



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 006/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES - TO E A EMPRESA JC RECICLA.

Pelo presente Termo de Cooperação, de um lado o **Município de Couto Magalhães**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa localizada na Rua 05, n. 963, Centro, CEP: 77.750-000, Couto Magalhães, inscrita no CNPJ sob nº **02.133.098/0001-80**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Júlio César Ramos Brasil**, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado a **JC RECICLA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **53.904.790/0001-04**, com sede na Travessa Sol D'Oeste, nº 132, Bairro Planalto, Município de Marabá - PA, neste ato representado pelo proprietário Jéus Luíz de Magalhães de Camargo, inscrito no CPF sob nº *****.***.509-01**, resolvem celebrar o TERMO DE COOPERAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/14, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n. 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Cooperação tem por objetivo a prestação de serviços no recebimento e destinação dos materiais eletroeletrônicos, fruto do descarte por obsolescência ou mal funcionamento do município de Couto Magalhães, através da implantação do núcleo de associados, catadores residentes no município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE

1. receber e fazer a destinação adequada dos materiais eletroeletrônicos, fruto do descarte por obsolescência ou mal funcionamento do município de Couto Magalhães, conforme definição deste termo de cooperação.
- b) fornecer à prefeitura municipal de Couto Magalhães um Certificado de Recebimento dos resíduos e da destinação correta destes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do Município:

- a) entregar a COOPERANTE, a título de doação os materiais recicláveis resultantes do descarte por obsolescência ou mal funcionamento do município de Couto Magalhães.
- b) exercer função gerencial fiscalizadora dentro do prazo regulamentar, ficando assegurado aos seus agentes qualificados o poder de verificar a execução correta do presente termo, bem como do programa municipal de coleta seletiva;
- c) ceder veículo para fazer o transporte dos Materiais recicláveis do sistema municipal de coleta seletiva até o galpão da COOPERANTE, na Cidade de Guaraí - TO.
- d) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela COOPERANTE em decorrência desta colaboração, bem como apoiar tecnicamente na execução das atividades objeto desta cooperação.

CLAUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Visando garantir o acompanhamento da execução do referido Termo de Cooperação, ficam designados:

Por parte do Município de Couto Magalhães -TO:

O servidor Lucas Pereira Leal da Silva, conforme Portaria nº 32 de 10 de janeiro de 2025,



E por parte da JC Recicla, representada pelo proprietário Jéus Luíz de Magalhães de Camargo, inscrito no CPF: ***.***.509-01.

Couto Magalhães, 16 de setembro de 2025.

Ana Eunice Fernandes do Monte

Secretária de Meio Ambiente e Saneamento Básico de Couto Magalhães

Lucas Pereira Leal da Silva

Chefe de Departamento de Meio Ambiente de Couto Magalhães

Leonardo Nascimento de Sousa

Representante da JC Recicla



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.coutomagalhaes.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-c98690-20102025105931**